



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

SRP – Aquisição de Cascalho Laterítico

Equipe de Planejamento – Conforme PORTARIA N. 047/GAB/SEMOB, publicada no DOM nº 3.735 do dia 28/05/2024 (fl. 88)

Magno Veloso dos Santos – Presidente
Caio Tasso Rodrigues Chagas Vice-Presidente
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior – Membro
Lucas Jordan Carvalho Araújo – Membro
Janim da Silveira Moreno – Membro

Data do Pedido:

26/02/2024

Servidor	Janim da Silveira Moreno
Setor	Departamento Administrativo
E-mail	da.semob@portovelho.ro.gov.br

DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A futura aquisição/contratação visa atender às demandas de serviços de manutenção e **recuperação da malha viária da zona urbana do município de Porto Velho/RO**. O **cascalho é um produto indispensável** para realização de tais serviços, tendo como principal função a regularização de base e sub-base e recobrimento de drenagens. Nesse sentido, a **Secretaria de Obras e Pavimentação – SEMOB**, através de execução direta, tem em sua programação a **manutenção e recuperação de 80.000 M³ (oitenta mil metros cúbicos)** de ruas que compõem a malha viária urbana, estando tais ruas localizadas em diversos bairros do Município de Porto Velho/RO.

Para fins da futura aquisição, a empresa contratada para o fornecimento dos produtos lateríticos deverá atender à legislação vigente nos termos da **Lei nº 6.567/78, Lei nº 8.982/95** e eventuais atualizações legais, devendo possuir:

- Atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente instrumento;
- Registro de Extração dos Minerais**, expedido pela **Agência Nacional de Mineração – ANM**;
- Licença Ambiental de Operação – LAO**, definida da jazida a ser explorada e válida por toda vigência do futuro contrato.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL AO OBJETO PRETENDIDO:

- Decreto-Lei N° 227, de 28/02/1967, DOU de 28/02/1967. Dá nova redação ao Decreto-Lei n° 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas);
- Decreto N° 3.358, de 02/02/2000. Regulamenta o disposto na Lei N° 9.827, de 27 de agosto de 1999, que “acrescenta parágrafo único ao art. 2° do Decreto-Lei N° 227, de 28



de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996.” (Regime de Extração);

3. Portaria/MME Nº 23, de 03/02/2000, DOU de 04/02/2000. Estabelece instruções sobre a aplicação do Decreto Nº 3.358, de 02 de fevereiro de 2000;
4. Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016. Publicada no DOU de 17 de maio de 2016;
5. DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 – Regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017;
6. Resolução ANM nº 16, de 25 de setembro de 2019 – Institui e regulamenta o protocolo digital, o módulo de peticionamento eletrônico do SEI (sistema eletrônico de informações), o SEI e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico;
7. [Decreto Nº 14.756 de 12/09/2017](#) – Regulamenta o Banco de Dados Ambientais e estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.
8. [Lei Complementar Nº 591 DE 23/12/2015](#) – Institui o Licenciamento Ambiental Simplificado, Licenciamento por Declaração no município de Porto Velho e dá outras providências.

ÁREAS REQUISITANTES

A presente aquisição contemplará o **Departamento de Obras Rodoviária – DOR**.

OBJETO DA FUTURA AQUISIÇÃO

Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, tendo como objeto a eventual **AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO**, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto da futura aquisição enquadra-se como **BENS COMUNS**: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto Comum;

- Fornecimento de material continuado;
- Fornecimento de material não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado;
- Material de consumo/higiene/limpeza;
- Material permanente/equipamento

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Rua Mario Andreazza, 8072 – JK II

CEP:76.829.374 – Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3901-3167

E-mail: da.semob@portovelho.ro.gov.br



(Art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A pretensa aquisição visa atender às demandas de serviços de manutenção e recuperação da malha viária da zona urbana do município de Porto Velho/RO, tendo em vista que o cascalho é um produto indispensável para realização de tais serviços, e tem como principal função a regularização de base e sub-base, recobrimento de drenagens, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB a responsável direta pela realização de tais serviços.

A Secretaria de Obras e Pavimentação – SEMOB, através de execução direta, tem em sua programação a manutenção e recuperação de 80.000 M³ de ruas que compõem a malha viária urbana, estando tais ruas localizadas em diversos bairros do Município de Porto Velho/RO.

E ainda proporcionará uma melhora imensurável na qualidade de vida dos munícipes que residem nos bairros que receberão a manutenção de viária, uma vez, que quando inexistente tal manutenção, muitas ruas tornam-se intransitáveis no período chuvoso, devido ausência de manutenções.

O Cascalho Laterítico é uma matéria prima essencial no contexto da obra, para trazer os benefícios propostos aos moradores, a fim de que sejam recuperadas ruas e logradouros na cidade de Porto Velho e a utilização do cascalho para encascalhamento das ruas nos bairros gera condições de mobilidade e acessibilidade para população, dando acesso a transporte coletivo, coleta de lixo, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes.

Assim, esperamos oferecer aos munícipes de Porto Velho condições de trafegabilidade, salubridade e conforto, dando maior perspectiva ao desenvolvimento econômico e social.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

(Art. 18, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente implantação está prevista no Plano de Contratação Anual da SEMOB conforme e-DOC: 822DC9DB.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

(Art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

A necessidade e quantidade estimada foram na programação apresentada, bem como a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que a ata vigente está com o vencimento próximo.

Destaca-se que a implantação desses materiais ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se trata de insumos inerentes a pavimentação de vias públicas, conforme prevê as atribuições da SEMOB, no art. 85 da Lei Complementar nº 648/2017.

Para fins da futura aquisição, a futura contratada para o fornecimento dos produtos lateríticos deverá atender a legislação vigente devendo possuir para fins de **Qualificação Técnica**:



a) **Atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente instrumento;

b) **Registro de Extração dos Minerais**, expedido pela **Agência Nacional de Mineração – ANM**;

c) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, definida da jazida a ser explorada e válida por toda vigência do futuro contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

A escolha do fornecimento de **CASCALHO LATERÍTICO**, para a **recuperação da malha viária da zona urbana do município de Porto Velho/RO**, é resultado de uma análise abrangente, visando atender às demandas específicas de durabilidade, resistência e eficiência para esse contexto particular. O material será aplicado de acordo com as demandas específicas, incluindo a construção e reparo de camadas de base, sub-base, revestimento primário, entre outros, visando a melhoria e manutenção das estradas urbanas.

A única solução viável encontrada de mercado, é a futura Aquisição/Contratação de empresa para o fornecimento do insumo (cascalho laterítico), por meio da **Implantação de Registro de Preços Permanente – SRPP**, tendo em vista que o município de Porto Velho, não possui jazida própria registrada para a extração de cascalho laterítico e posterior manutenção da malha viária da zona urbana deste município.

Nesse sentido, a aquisição/contratação indireta dos insumos é a solução mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do objeto em tela.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, o grande quantitativo para consumo no nosso órgão, acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam todas as nossas demandas em contratações similares.

Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez.

A solução proposta é a implantação de um sistema de registro de preços para a



aquisição, que já é a solução adotada, conforme pode ser vista na SRPP Nº 002/2023 – AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023. Esta solução consiste em um processo em que a entidade pública realiza uma pesquisa de mercado prévia e registra os preços ofertados por diversos fornecedores para um mesmo item.

Com isso, a SEMOB pode adquirir os bens e serviços necessários por meio do sistema de registro de preços, garantindo preços competitivos e reduzindo os custos com aquisições. Além disso, a implantação do sistema proporciona maior transparência e controle sobre os gastos públicos, uma vez que todos os processos ficam registrados e disponíveis para consulta.

A solução de registro de preços é altamente viável para a SEMOB, pois que desejam otimizar seus processos de aquisição e garantir uma maior transparência e controle sobre seus gastos. Com a redução de gastos e a otimização de processos, é possível destinar recursos para outras áreas prioritárias, garantindo assim um melhor atendimento às demandas da população.

Em resumo, a solução proposta consiste na implantação de um sistema de registro de preços, que visa garantir preços competitivos e redução de custos na aquisição, além de proporcionar maior transparência e controle sobre os gastos públicos.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO

(Art. 18, IV e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
80.000	M³	Aquisição de Cascalho (entrega de material de jazida)	R\$ 57,46	R\$ 4.596.800

Os valores estimados da aquisição estão de acordo com a SRPP nº 002/2023 com validade no dia 13/03/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

(Art. 18, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição deste item, visa atender às necessidades dessa Unidade Administrativa, pelo período de 12 meses, considerando que estes insumos encontram-se com ata vigente próxima do vencimento.

Destaca-se que a aquisição desses insumos ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se trata de insumos para encascalhamento e estruturação do pavimento de vias públicas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou



fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

O fornecimento de **CASCALHO LATERÍTICO** para a manutenção de estradas urbanas pode apresentar potenciais impactos ambientais. É crucial antecipar esses impactos e implementar medidas mitigadoras eficazes.

1. EROSIÃO DO SOLO: Impacto: O transporte e manuseio dos materiais podem resultar em compactação do solo e aumento da erosão. Medidas Mitigadoras: Implementação de práticas de controle de erosão, como a utilização de cobertura vegetal temporária. Estabelecimento de barreiras físicas para conter a movimentação de solo.

2. POLUIÇÃO HÍDRICA: Impacto: Efluentes e sedimentos podem contaminar corpos d'água durante o transporte e manipulação dos materiais. Medidas Mitigadoras: Construção de barreiras de contenção de água para capturar sedimentos. Implementação de práticas de gestão de águas pluviais para minimizar escorrimentos.

3. DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Impacto: A movimentação de maquinário e a manipulação de materiais podem resultar na degradação da vegetação circundante. Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de operação para minimizar a interferência na vegetação. Compensação ambiental através de programas de reflorestamento em áreas afetadas.

4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: Impacto: Operações como o transporte de materiais podem gerar emissões atmosféricas de poeira e gases. Medidas Mitigadoras: Uso de sistemas de controle de poeira, como a aspersão de água. Manutenção adequada de veículos e maquinário para reduzir emissões.

5. RUÍDOS E DISTÚRBIOS NA FAUNA LOCAL: Impacto: Operações podem causar distúrbios na fauna local devido ao ruído e movimentação de veículos. Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de áreas de operação restritas para reduzir a interferência na fauna. Utilização de equipamentos com tecnologias de redução de ruído.

Nesse sentido, a futura contratada deverá apresentar todos os Registros de Mineração e Licenças Ambientais necessárias para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, conforme especificações informações complementares ao objeto: metodologia, cronograma, entre outros, constantes no Documento de Formalização da Demanda, bem como no Termo de Referência, mais especificamente na Qualificação Técnica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024

Janim da Silveira Moreno
Matrícula: 1007070

Magno Veloso dos Santos
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMOB

Rua Mario Andreazza, 8072 – JK II
CEP:76.829.374 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3901-3167
E-mail: da.semob@portovelho.ro.gov.br



Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 28/05/2024, 13:32:58



Assinado por **Janim Da Silveira Moreno** - Gerente de Divisão - Em: 28/05/2024, 13:32:38